



CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 20

19 de setembro de 2024

ATA

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Valpaços, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho de Valpaços, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Municipal, António Joaquim de Medeiros, com a presença dos Srs. Vereadores:-----

Dra. Teresa Catarina Fins de Ataíde Pavão;-----

Eng.º Jorge Manuel da Mata Pires;-----

Profª. Arlete Teixeira Lopes;-----

José António do Vale Martins Coroadó;-----

Dr. Miguel Jorge Fernandes Lopes;-----

Eng.º Luís Miguel Pessoa Rosa.-----

E comigo Luis Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral.-----

Comunicação de férias: -----

António Joaquim de Medeiros- Dia 20 de setembro de 2024.-----

Dra. Teresa Catarina Fins de Ataíde Pavão- Período: 9,10,11,12 e 13 de setembro de 2024, ficando sem efeito, o período de férias comunicado na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 5 de setembro de 2024, que por lapso ficou a constar os dias 16,17,18,19 e 20 de setembro de 2024.-----

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi declarada aberta a reunião quando eram 9.30 horas.-----

Período antes da ordem do dia:-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para apresentar um Voto de Pesar pela morte de três bombeiros no combate ao incêndios que assolam o país, expressando o seu reconhecimento pelo trabalho árduo e relevante que prestam ao serviço do país.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar.-----



19 de setembro de 2024

O senhor vereador do Partido Socialista usou da palavra para abordar os seguintes assuntos:-----

O Açude existente na praia fluvial de Rio Torto está a deteriorar-se. Tenciona a Câmara Municipal resolver a situação?

-No Largo Dr. Olímpio Seca encontra-se uma viatura abandonada há cerca de dois anos. Tenciona a Câmara Municipal removê-la?

- Por fim, apresentou um voto de reconhecimento à Dra. Maria do Carmo, que cessará funções em breve, pelos serviços relevantes que prestou no concelho de Valpaços.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para dizer o seguinte:-----

-Relativamente à questão do açude existente na praia fluvial de Rio Torto, informou que o mesmo será reparado, sendo que o prazo de garantia da empreitada ainda não terminou, pelo que será o empreiteiro a corrigir os defeitos.-----

No que respeita á viatura abandonada no Largo Dr. Olímpio Seca, informou que a mesma será retirada do local e colocada em espaço a disponibilizar para o efeito, devendo para o efeito cumprir-se as formalidades legais no que respeita à remoção de viaturas abandonadas.-----

Por fim, o voto de reconhecimento foi posto á votação, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar o voto de reconhecimento.-----

Terminado o período antes da ordem do dia, iniciou-se a ordem do dia, constituída pelos seguintes assuntos:-----

1-Ratificação de despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal;-----

2 - Apoios a Freguesias:-----

2.1 - Água Revés e Crasto;-----

2.2 - Serapicos;-----

2.3 - Sonim e Barreiros;-----

2.4 - Padrela e Tazém. -----

3 - Apoios a Instituições:-----

3.1 - Casa do Povo de Vilarandelo;-----



19 de setembro de 2024

- 3.2 - Rancho Folclórico de Santa Valha;-----
3.3 - Banda Musical de Carrazedo de Montenegro;-----
3.4 - Valpaços Futsal Clube;-----
3.5 - Grupo Desportivo de Valpaços;-----
3.6 - Escolinha de Futsal "Johnson Januário".-----
4 - Aquisição de terrenos no lugar do Pinhal, em Argeriz.-----
5- Proposta n.º 02/DUA/2024-Delimitação de áreas de Reabilitação Urbana (ARU).-----
6- Informações sociais.-----

I

RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º3 DO ARTIGO 35.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

-Foi presente, para ratificação, despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 6 de setembro de 2024 e exarado sobre a Informação n.º 112/2024, do Serviço Municipal de Proteção Civil, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.

«Concordo com a informação e em conformidade com o teor da mesma, autorizo o lançamento de fogo de artifício. O presente despacho deverá ser objeto de ratificação na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal».-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o suprarreferido despacho.-----

-Foi presente, para ratificação, despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 9 de setembro de 2024 e exarado sobre a Informação n.º 113/2024, do Serviço Municipal de Proteção Civil, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.

«Concordo com a informação e em conformidade com o teor da mesma, autorizo o lançamento de fogo de artifício. O presente despacho deverá ser objeto de ratificação na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal».-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o suprarreferido despacho.-----

II

PEDIDOS DE APOIO/ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS



19 de setembro de 2024

Foi presente requerimento da **Casa do Povo de Vilarandelo**, com data de 23/7/2024, solicitando a concessão de um subsídio referente ao ano de 2024, de modo a minorar os prejuízos provocados à Instituição pelo funcionamento do posto de correios em Vilarandelo, no valor de 2.135,28€.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Casa do Povo de Vilarandelo, a quantia de 2.135,28€.

Foi presente requerimento do **Rancho Folclórico de Santa Valha**, com data de 24/8/2024, solicitando um apoio financeiro no valor de 2.520,00€, para fazer face às despesas relacionadas com o transporte das deslocações realizadas na prossecução da sua atividade.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para o Rancho Folclórico de Santa Valha, a quantia de 2.520,00€, conforme informação n.º 208/2024, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto.

Foi presente requerimento da **Banda Musical de Carrazedo de Montenegro**, com data de 16/9/2024, solicitando a atribuição de um apoio para fazer face às despesas que a instituição contraiu com o aluguer de autocarros, conforme documentos anexados.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Banda Musical de Carrazedo de Montenegro, a quantia de 5.750,00€, conforme informação n.º 215/2024, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto.

III

AÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO N.º 209 - SET- 2024; ASSUNTO: Atribuição do Arrendamento para Famílias Carenciadas.

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.



19 de setembro de 2024

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 210 - SET - 2024; ASSUNTO: Atribuição do Arrendamento para Famílias Carentiadas.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 211 - SET - 2024; ASSUNTO: Atribuição de Apoio para Tratamento Dentário.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 212 - SET - 2024; ASSUNTO: Apoio económico para pagamento de despesas com educação.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----



19 de setembro de 2024

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 213 - SET - 2024; ASSUNTO: Apoio económico para pagamento de despesas com educação.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 214 - SET - 2024; ASSUNTO: Apoio económico para pagamento de despesas com educação.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 215 - SET - 2024; ASSUNTO: Apoio económico para pagamento de despesas com educação.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----



19 de setembro de 2024

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 216 - SET - 2024; ASSUNTO: Apoio económico para pagamento de despesas com educação.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 217 - SET - 2024; ASSUNTO: Apoio económico para pagamento de despesas com educação.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 218 - SET - 2024; ASSUNTO: Ajuda económica para a compra de óculos graduados para filho menor.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----



19 de setembro de 2024

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 219 - SET - 2024; ASSUNTO: Ajuda económica para o pagamento de medicação com receita médica e pagamento de despesas mensais.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 220 - SET - 2024; ASSUNTO: Ajuda económica para o pagamento de consultas de especialidade não participadas pelo SNS.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

IV

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

MINUTA CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 20

19 de setembro de 2024

Foi presente a minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

Entre:-----

1º Outorgante: Município de Valpaços, Pessoa Coletiva n.º 506 674 320, com sede na Praça do Município, em Valpaços, neste ato legalmente representada pela Senhora Vereadora Teresa Catarina Fins Tavares de Ataíde Pavão;-----

2º Outorgante: Valpaços Futsal Clube, pessoa coletiva número 507 344 960, com sede na Av.ª D. Maria do Carmo Carmona, Edifício Terra Quente, na cidade de Valpaços, neste ato legalmente representado por _____, que intervém na qualidade de _____.

é celebrado o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto - Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com referência à Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, o qual será regido pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª

(Objeto)

1 - O presente contrato - programa tem por objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no fomento da prática do desporto no Concelho de Valpaços.-----

2 - A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas:-----

- Incentivar os jovens para a prática do Futsal, visando uma melhor ocupação dos tempos livres;-----

- O Valpaços Futsal Clube, obriga-se ainda a promover a prática do Futsal das camadas mais jovens (Escolas, Infantis, Juvenis e Juniores), criando para o efeito as condições necessárias para a sua prática nos respetivos escalões, incluindo a participação nas competições nacionais. -----

Clausula 2ª

(Estimativa dos encargos)



19 de setembro de 2024

A determinação do valor da comparticipação fixado na clausula seguinte reporta-se a uma estimativa para a execução do presente contrato, orçada em 61.000,00€.

Clausula 3ª

(Regime de comparticipação)

No âmbito do protocolo a celebrar, o Município de Valpaços, compromete-se a prestar apoio financeiro ao Valpaços Futsal Clube no montante de 61.000,00€, sendo pagos da seguinte forma:

- 2024 - setembro - 20.000,00€;
- 2024 - dezembro - 5.000,00€;
- 2025 - fevereiro - 18.000,00€;
- 2025 - abril - 18.000,00€.

Cláusula 4ª

(Obrigações do segundo contraente)

1 - O segundo outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a dar inteiro cumprimento aos objetivos nele consignados, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo por si apresentado, dando execução ao correspondente cronograma financeiro e ao prazo de execução previamente estabelecido.

2 - O segundo outorgante obriga-se ainda a:

- a) Apresentar ao 1º outorgante, para aprovação, um relatório anual das atividades desenvolvidas, com uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato;
- b) Enviar ao 1º outorgante um relatório final sobre a execução do contrato;
- c) Prestar ao 1º outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da boa execução do presente contrato.

Clausula 5ª

(Mora no cumprimento)



19 de setembro de 2024

1 - O atraso do 2º outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato - programa, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que àquele seja imputável, concede a este direito de resolução do presente contrato.-----2

- A resolução do presente contrato pelos fundamentos expressos no número anterior, efetuar-se-á através da respetiva notificação ao 2º outorgante, por carta registada com aviso de receção.-----

Cláusula 6ª

(Revisão do Contrato - Programa)

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo 2º outorgante aos objetivos ou resultados ora previstos no Programa de Desenvolvimento Desportivo que esteve na base do presente contrato, carece de prévio acordo escrito do 1º outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato - programa.-----

Clausula 7ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1-O Acompanhamento e controlo de execução deste contrato rege - se pelo disposto no artigo 19º do Decreto - Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.-----

2- Quando por qualquer circunstância ocorrer uma interrupção das atividades de formação previstas no contrato, o 1º outorgante reserva-se no direito de não pagar as prestações relativas ao período em causa.-----

Clausula 8ª

(Duração do contrato)

O contrato vigorará até ____ de _____ de 2025.

Clausula 9ª

(Entrada em vigor)



19 de setembro de 2024

O presente contrato - programa entrará em vigor após a data da sua publicação nos termos da lei, conforme determina o artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

Clausula 10ª

(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato - programa os seguintes documentos complementares:-----

a) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela 2º outorgante;-----

b) Cronograma financeiro/Previsão de custos, apresentado pelo 2º outorgante.-----

A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal para o ano de 20__, sob a classificação económica _____ tendo sido atribuído o número de compromisso ____/____, existindo fundo disponível ao qual foi atribuído o número _____, do diário dos fundos disponíveis, conforme informação da Departamento de Finanças e Património, que se arquiva.-----

Valpaços, __ de setembro de 2024.-----

Pelo 1º outorgante:-----

Pelo 2º outorgante: -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do suprarreferido contrato-programa e conferir poderes à senhora Vereadora Dra. Teresa Catarina Fins de Ataíde Pavão para a sua outorga.-----

MINUTA CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Foi presente a minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

Entre:-----



19 de setembro de 2024

1º Outorgante: Município de Valpaços, Pessoa Coletiva n.º 506 674 320, com sede na Praça do Município, em Valpaços, neste ato legalmente representada pela Senhora Vereadora Teresa Catarina Fins Tavares de Ataíde Pavão;-----

2º Outorgante: Escolinha de Futsal "Johnson Januário", pessoa coletiva número 510 930 255, com sede na Rua do Parque, Pavilhão, n.º 2, Carrazedo de Montenegro, neste ato legalmente representado por _____, que intervém na qualidade de _____.

é celebrado o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto - Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com referência à Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, o qual será regido pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª

(Objeto)

1 - O presente contrato - programa tem por objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no fomento da prática do desporto no Concelho de Valpaços.-----

2 - A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas:-----

- Utilização do desporto para combate à exclusão Social; -----
 - Formação de jogadores de futsal;-----
 - Formação de Treinadores de futsal; -----
 - Permitir a prática desportiva a crianças e jovens desfavorecidas; -----
 - Acompanhamento escolar e social das crianças e jovens utilizando a competição desportiva como prémio para bons comportamentos; -----
 - Educação cívica e social de crianças e jovens; -----
- Centralização da prática do futsal na região, com vista a criar equipas mais competitivas em conjunto com o Grupo Desportivo Carrazedo de Montenegro. -----

Cláusula 2ª

(Estimativa dos encargos)



19 de setembro de 2024

A determinação do valor da comparticipação fixado na cláusula seguinte reporta - se a uma estimativa para a execução do presente contrato, orçada em 61.000,00€.

Cláusula 3ª

(Regime de comparticipação)

No âmbito do protocolo a celebrar, o Município de Valpaços, compromete-se a prestar apoio financeiro à Escolinha de Futsal "Johnson Januário" no montante de 61.000,00€, sendo pagos da seguinte forma:

- 2024 - setembro - 20.000,00€;
- 2024 - dezembro - 5.000,00€;
- 2025 - fevereiro - 18.000,00€;
- 2025 - abril - 18.000,00€.

Cláusula 4ª

(Obrigações do segundo contraente)

1 - O segundo outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a dar inteiro cumprimento aos objetivos nele consignados, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo por si apresentado, dando execução ao correspondente cronograma financeiro e ao prazo de execução previamente estabelecido.

2 - O segundo outorgante obriga-se ainda a:

- a) Apresentar ao 1º outorgante, para aprovação, um relatório anual das actividades desenvolvidas, com uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato;
- b) Enviar ao 1º outorgante um relatório final sobre a execução do contrato;
- c) Prestar ao 1º outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da boa execução do presente contrato.

Cláusula 5ª

19 de setembro de 2024

(Mora no cumprimento)

1 - O atraso do 2º outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato - programa, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que àquele seja imputável, concede a este direito de resolução do presente contrato.-----

2 - A resolução do presente contrato pelos fundamentos expressos no número anterior, efetuar-se-á através da respetiva notificação ao 2º outorgante, por carta registada com aviso de receção.-----

Cláusula 6ª

(Revisão do Contrato - Programa)

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo 2º outorgante aos objetivos ou resultados ora previstos no Programa de Desenvolvimento Desportivo que esteve na base do presente contrato, carece de prévio acordo escrito do 1º outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato - programa.-----

Clausula 7ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1-O Acompanhamento e controlo de execução deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 19º do Decreto - Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.-----

2- Quando por qualquer circunstância ocorrer uma interrupção das atividades de formação previstas no contrato, o 1º outorgante reserva-se no direito de não pagar as prestações relativas ao período em causa. -----

Clausula 8ª

(Duração do contrato)

O contrato vigorará até ____ de _____ de 2025.-----

Clausula 9ª



19 de setembro de 2024

(Entrada em vigor)

O presente contrato - programa entrará em vigor após a data da sua publicação nos termos da lei, conforme determina o artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.-----

Clausula 10ª

(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato - programa os seguintes documentos complementares:-----

a) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela 2º outorgante;-----

b) Cronograma financeiro/Previsão de custos, apresentado pelo 2º outorgante.-----

A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal para o ano de 20__, sob a classificação económica _____ tendo sido atribuído o número de compromisso ____/____, existindo fundo disponível ao qual foi atribuído o número _____, do diário dos fundos disponíveis, conforme informação da Departamento de Finanças e Património, que se arquiva.-----

Valpaços, __ de setembro de 2024.-----

Pelo 1º outorgante:-----

Pelo 2º outorgante: -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do suprarreferido contrato-programa e conferir poderes à senhora Vereadora Dra. Teresa Catarina Fins de Ataíde Pavão para a sua outorga.-----

MINUTA CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

Foi presente a minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, cujo teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais:-----



19 de setembro de 2024

Entre:-----

1º Outorgante: Município de Valpaços, Pessoa Coletiva nº 506 674 320, com sede na Praça do Município, em Valpaços, neste ato legalmente representada pela Senhora Vereadora Teresa Catarina Fins Tavares de Ataíde Pavão;-----

2º Outorgante: Grupo Desportivo de Valpaços, pessoa coletiva número 504 568 949, com sede no Estádio da Cruz, na cidade de Valpaços, neste ato legalmente representado por

_____, que intervém na qualidade de

_____.-----
é celebrado o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto - Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com referência à Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, o qual será regido pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª

(Objeto)

1 - O presente contrato - programa tem por objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no fomento da prática do desporto no Concelho de Valpaços.-----

2 - A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas:-----

- Incentivar os jovens para a prática das diferentes modalidades desportivas, visando uma melhor ocupação dos tempos livres;-----

- Concessão, a favor dos jovens até aos 18 anos de idade, do direito à entrada gratuita nos diferentes espetáculos desportivos que se realizam no Estádio Municipal de Valpaços; -----

- O Grupo Desportivo de Valpaços, obriga-se ainda a promover o futebol das camadas mais jovens (Escolas, Infantis, Juvenis e Juniores), criando para o efeito as condições necessárias para a sua prática nos respetivos escalões, incluindo a participação nas competições nacionais.-----

Clausula 2ª

(Estimativa dos encargos)



19 de setembro de 2024

A determinação do valor da comparticipação fixado na cláusula seguinte reporta-se a uma estimativa para a execução do presente contrato, orçada em 61.000,00€.

Cláusula 3ª

(Regime de comparticipação)

No âmbito do protocolo a celebrar, o Município de Valpaços, compromete-se a prestar apoio financeiro ao Grupo Desportivo de Valpaços no montante de 61.000,00€, sendo pagos da seguinte forma:

- 2024 - setembro - 20.000,00€;
- 2024 - dezembro - 5.000,00€;
- 2025 - fevereiro - 18.000,00€;
- 2025 - abril - 18.000,00€.

Cláusula 4ª

(Obrigações do segundo contraente)

1 - O segundo outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a dar inteiro cumprimento aos objetivos nele consignados, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo por si apresentado, dando execução ao correspondente cronograma financeiro e ao prazo de execução previamente estabelecido.

2 - O segundo outorgante obriga-se ainda a:

- a) Apresentar ao 1º outorgante, para aprovação, um relatório anual das actividades desenvolvidas, com uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato;
- b) Enviar ao 1º outorgante um relatório final sobre a execução do contrato;
- c) Prestar ao 1º outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da boa execução do presente contrato.

Cláusula 5ª



19 de setembro de 2024

(Mora no cumprimento)

1 - O atraso do 2º outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato - programa, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que àquele seja imputável, concede a este direito de resolução do presente contrato.-----

2 - A resolução do presente contrato pelos fundamentos expressos no número anterior, efetuar-se-á através da respectiva notificação ao 2º outorgante, por carta registada com aviso de recepção.-----

Cláusula 6ª

(Revisão do Contrato - Programa)

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo 2º outorgante aos objetivos ou resultados ora previstos no Programa de Desenvolvimento Desportivo que esteve na base do presente contrato, carece de prévio acordo escrito do 1º outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato - programa.-----

Clausula 7ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1-0 Acompanhamento e controlo de execução deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 19º do Decreto - Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.-----

2- Quando por qualquer circunstância ocorrer uma interrupção das atividades de formação previstas no contrato, o 1º outorgante reserva-se no direito de não pagar as prestações relativas ao período em causa. -----

Clausula 8ª

(Duração do contrato)

O contrato vigorará até ____ de _____ de 2025.-----



19 de setembro de 2024

Clausula 9ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato - programa entrará em vigor após a data da sua publicação nos termos da lei, conforme determina o artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

Clausula 10ª

(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato - programa os seguintes documentos complementares:

- a) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela 2º outorgante;-----
- b) Cronograma financeiro/Previsão de custos, apresentado pelo 2º outorgante.-----

A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal para o ano de 20__, sob a classificação económica _____ tendo sido atribuído o número de compromisso ____/____, existindo fundo disponível ao qual foi atribuído o número _____, do diário dos fundos disponíveis, conforme informação da Departamento de Finanças e Património, que se arquiva.-----

Valpaços, __ de setembro de 2024.-----

Pelo 1º outorgante:-----

Pelo 2º outorgante: -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do suprarreferido contrato-programa e conferir poderes à senhora Vereadora Dra. Teresa Catarina Fins de Ataíde Pavão para a sua outorga.-----



19 de setembro de 2024

VI

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VII

FREGUESIAS

Foi presente ofício da **Junta de Freguesia de Água Revés e Crasto**, com data de 3/9/2024, solicitando a atribuição de um subsídio destinado à realização das festas em honra de Nossa Senhora da Expectação, na localidade de Crasto a realizar nos dias 21 e 22 de setembro de 2024, no valor de 250,00€.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Água Revés e Crasto, a quantia de 150,00€.

Foi presente ofício da **Junta de Freguesia de Água Revés e Crasto**, com data de 3/9/2024, solicitando a atribuição de um subsídio destinado à realização das festas em honra de S. Bartolomeu na localidade de Água-Revés realizadas nos dias 24 e 25 de agosto de 2024, no valor de 250,00€.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Água Revés e Crasto, a quantia de 200,00€.

Foi presente ofício da **Junta de Freguesia de Serapicos**, com data de 21/7/2024, solicitando a atribuição de um subsídio destinado à Comissão de Festas de Corveira para a festa em honra de Santa Margarida, que se realiza a 2,3 e 4 de agosto de 2024.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Serapicos, a quantia de 150,00€.

Foi presente ofício da **Junta de Freguesia de Serapicos**, com data de 21/7/2024, solicitando a atribuição de um subsídio destinado à Comissão de Festas de Serapicos para a festa em honra de Santa Ana, que se realiza a 14 e 15 de agosto de 2024.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Serapicos, a quantia de 200,00€.



19 de setembro de 2024

Foi presente ofício da **Junta de Freguesia de Padrela e Tazem**, com data de 27/8/2024, solicitando o pagamento da fatura em anexo, relativa à pavimentação de um troço do Caminho Municipal 1115 na saída de Tazem. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Padrela e Tazem, a quantia de 11.710,88€, conforme informação interna n.º 129/2024, do Departamento de Obras Municipais. -----

Foi presente ofício da **Junta de Sonim e Barreiros**, com data de 26/8/2024, solicitando a atribuição de uma verba de 7.500,00€, tendo em vista a organização do evento "Feira da Rota das Adegas", com mostra de produtos locais, que se realizará nos próximos dias 14 e 15 de setembro na aldeia de Sonim. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Sonim e Barreiros, a quantia de 7.500,00€. -----

VIII

DIVERSOS

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE. -----

INFORMAÇÃO N.º 125/2024. -----

Assunto: Pinhal- Freguesia de Argeriz. -----

Proprietário: Laurindo de Sousa Ferreira e António José Barreira. Foi presente a informação referida em epigrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido e se junta à pasta anexa. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e adquirir ao senhor Laurindo de Sousa Ferreira, (1/2) de um prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Argeriz sob o artigo 2431º, pelo preço de 5.000,00€; e ao senhor António José Barreira, (1/2) do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Argeriz sob o artigo 2431º, pelo preço de 4.500,00€. -----

Mais deliberou, por unanimidade, conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga das respetivas escrituras de compra e venda. -----



19 de setembro de 2024

Proposta n.º 02/DUA/2024.-----**Assunto: Proposta de delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU).**-----

Foi presente a proposta referida em epigrafe, cujo teor se reproduz na íntegra para todos os efeitos legais:-----

I- Da Motivação -----

1.No atual quadro de significativa degradação das nossas áreas urbanas antigas, o desenvolvimento de ações de reabilitação e de regeneração urbana devem constituir uma prioridade das políticas públicas nacionais e locais.-----

2.A reforma do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, veio estabelecer medidas que visam agilizar e dinamizar essa reabilitação urbana, contribuindo para que estas ações se disseminem por todo o país.-----

3.A operacionalização destas ações passa pela capacidade de preparar a delimitação de áreas de reabilitação urbana e pela posterior aprovação das suas operações. -----

4.Trata-se, assim, de ações destinadas a promover a reabilitação e renovação de áreas de vocação urbana, merecendo uma atenção particular as zonas urbanas antigas, cujas conversão, recuperação e readaptação constituem um verdadeiro imperativo nacional.-----

5.De facto, a degradação das condições de habitabilidade, de salubridade, de estética e de segurança existentes nos perímetros urbanos da cidade de Valpaços e das vilas de Carrazedo de Montenegro e de Vilarandelo, levaram a uma intervenção do Município, que definiu a formalização em 2021 das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) destes 3 casos, por forma a inverter a aludida evolução; em abril de 2024 foi proposta a redelimitação das 3 ARU referidas, e a delimitação de novas ARU em todas as sedes de freguesia do Concelho de Valpaços, a saber, sede de freguesia de Água Revés e Crasto, Argeriz, Bouçoães, Canaveses, Ervões, Fornos do Pinhal, Friões, sede de freguesia de Lebução,



19 de setembro de 2024

Fiães e Nozelos, sede de freguesia de Padrela e Tazem, Possacos, Rio Torto, Santa Maria de Émeres, Santa Valha, Santiago da Ribeira de Alhariz, São João de Corveira, São Pedro de Veiga de Lila, Serapicos, sede de freguesia de Sonim e Barreiros, sede de freguesia de Tinhela e Alvarelhos, Vales, Vassal e Veiga de Lila.

6.0 Município de Valpaços, pretende aplicar este mecanismo aos restantes lugares que se distribuem pelo território municipal (84 aglomerados). Para esse efeito, foram estabelecidas propostas de delimitação geográfica das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) dos restantes aglomerados do concelho, a saber, Agordela, Alfonge, Alpanse, Alvarelhos, Alvites, Amóinha Nova, Argemil, Avarenta, Aveleda, Barracão, Barreiros, Bouças, Cabanas, Cadouço, Campo de Égua, Cancelo, Celeirós, Chamoinha, Corveira, Crasto, Cubo, Curros, Deimãos, Emeres, Esturãos, Ferreiros, Ferrugende, Fiães, Fonte Mercê, Frutuoso, Gorgoço, Junqueira, Ladário, Lagoas, Lama de Ouriço, Lamas, Lampaça, Lilela, Midões, Monsalvarga, Monte de Arcas, Moreiras, Mosteiró de Cima, Nozede, Nozelos, Parada, Paradela, Paranhos, Pardelinha, Pedome, Pereiro, Póvoa de Lila, Quintela, Redondelo, Rendufe, Ribas, Ribeira da Fraga, Rio Bom, Sá, Sanfins, Sanjozenda, São Cipriano, São Domingos, Seixedo, Silva, Sobrado, Tazém, Tortomil, Vale de Casas, Vale de Espinho, Vale do Campo, Valizelos, Valongo de Baixo, Valongo de Cima, Valverde, Varges, Vila Nova, Vilaranda, Vilardouro, Vilarinho, Vilarinho do Monte, Vilartão, Vilela e Zebras. (Cfr. Documento que se junta e cujo teor se dá por integralmente reproduzido em anexo). -----

7.A delimitação destas Áreas de Reabilitação Urbana determina a assunção pelo Município de Valpaços da necessidade de congregar nessas áreas, um conjunto de intervenções e investimentos integrados, em consequência de uma estratégia previamente definida, assegurando a salvaguarda do património edificado e o desenvolvimento sustentável do respetivo território. -----

8.0 objetivo geral é, a tal como já foi referido, a delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) na cidade de Valpaços, a



19 de setembro de 2024

definição dos elementos de base que suportam a correspondente Operação de Reabilitação (ORU) e a elaboração de candidatura aos instrumentos de financiamento à regeneração urbana previstos no âmbito do Portugal 2030 ou o documento orientador para o desenvolvimento territorial "Cidades Sustentáveis 2020".-----

9.A definição da ORU irá ser realizada através da elaboração de um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, que enquadra uma intervenção de reabilitação urbana sistemática.-----

10.Este documento será definidor de uma estratégia integrada de reabilitação para as todas as localidades do concelho de Valpaços, que ainda não se encontram com delimitação geográfica das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), e um conjunto de iniciativas focadas na promoção de melhores condições urbanas e ambientais e que permita gerar um território com uma identidade reforçada, mais coeso e apto a atrair moradores e novas oportunidades dinamizadoras do seu tecido económico e social.----

11.Os trabalhos a desenvolver incluem a preparação de todos os elementos de enquadramento necessário para a sustentação da intervenção de reabilitação urbana, incluindo a definição e a fundamentação dos limites da ARU, o quadro de incentivos e benefícios fiscais e o conjunto de elementos fundamentais para a definição da ORU.-----

12.Expendida a factualidade subjacente cumpre proceder, de forma sucinta e perfunctória, ao enquadramento jurídico respetivo. ----

II-Do Direito.-----

1. O Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.-----

2. A reabilitação Urbana deve contribuir, de forma articulada, para a prossecução dos seguintes objetivos: assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados; reabilitar tecidos urbanos degradados ou em degradação; melhorar as condições de habilitação e de



19 de setembro de 2024

funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados; garantir a proteção e promover a valorização do património cultural; afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana; modernizar as infraestruturas urbanas; promover a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos; fomentar a revitalização urbana, orientada por objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano, em que as ações de natureza social e económica; assegurar a integração funcional e a diversidade económica e sociocultural nos tecidos urbanos existentes; requalificar os espaços verdes, os espaços urbanos e os equipamentos de utilização coletiva; qualificar e integrar as áreas urbanas especialmente vulneráveis, promovendo a inclusão social e a coesão territorial; assegurar a igualdade de oportunidades dos cidadãos no acesso às infraestruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas; desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna; recuperar espaços urbanos funcionalmente obsoletos, promovendo o seu potencial para atrair funções urbanas inovadoras e competitivas; promover a melhoria geral da mobilidade, nomeadamente através de uma melhor gestão da via pública e dos demais espaços de circulação; promover a criação e a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada; fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados (cfr. Artigo 3.º do citado diploma legal).-----

3. Porquanto, obedece aos seguintes princípios:-----

"(...) a) Princípio da responsabilização dos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre edifícios, conferindo-lhes à sua iniciativa um papel preponderante na reabilitação do edificado e sendo-lhes, nessa medida, imputados os custos inerentes a esta atividade;-----

b) Princípio da subsidiariedade da ação pública, garantindo que as ações de reabilitação urbana relativa a espaços privados são



19 de setembro de 2024

diretamente promovidas por entidades publicas apenas na média em que os particulares, quer isoladamente que em cooperação com aquelas, não as assegurem ou não possam assegura-las;-----

c) Princípio da solidariedade intergeracional, assegurando a transmissão às gerações futuras espaços urbanos corretamente ordenados e conservados;-----

d) Princípio da sustentabilidade, garantindo que a intervenção assente num modelo financeiramente sustentado e equilibrado e contribuindo para valorizar as áreas urbanas e os edifícios intervencionados através de soluções inovadoras e sustentáveis do ponto de vista sociocultural e ambiental;-----

e) Princípio da integração, preferindo a intervenção em áreas cuja delimitação permita uma resposta adequada e articulada às componentes morfológica, económica, social, cultural e ambiental do desenvolvimento urbano;-----

f) Princípio da coordenação, promovendo a convergência, a articulação, a compatibilização e a complementaridade entre as várias ações de iniciativa publica, entre si, e entre estas e as ações de iniciativa privada;-----

g) Princípio da contratualização, incentivando modelos de execução e promoção de operações de reabilitação urbana e de operações urbanísticas tendentes à reabilitação urbana baseados na concertação entre a iniciativa pública e a iniciativa privada;

h) Princípio da proteção do existente, permitindo a realização de intervenções no edificado que, embora não cumpram o disposto em todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à data da intervenção, não agravam a desconformidade dos edifícios relativamente a estas disposições ou têm como resultado a melhoria da condições de segurança funcional, estrutural e construtiva da edificação e o sacrifício decorrente do cumprimento daquelas disposições seja desproporcionado em face da desconformidade criada ou agravada pela realização da intervenção;-----



19 de setembro de 2024

i) Princípio da justa ponderação, promovendo uma adequada ponderação de todos os interesses relevantes em face das operações de reabilitação urbana, designadamente os interesses dos proprietários ou de outros titulares de direitos sobre edifícios objeto de operações de reabilitação;-----

j) Princípio da equidade, assegurando a justa repartição dos encargos e benefícios decorrentes da execução das operações de reabilitação urbana."-----

4. Incumbe às autarquias locais assegurar o dever de promoção da reabilitação urbana, no quadro do presente Decreto-Lei e dos demais regimes jurídicos aplicáveis, nas áreas urbanas que dela careçam.-----

5. Dispõe o n.º 1 do artigo 7.º do referido normativo que "(...) a reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana é promovida pelos municípios, resultando da aprovação:-----

a) da delimitação de áreas de reabilitação urbana; (...)".-----

6. Desta feita, o artigo 2.º, alínea b) da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto define Área de reabilitação Urbana (doravante, ARU) como sendo a área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de Reabilitação Urbana aprovada em instrumento próprio ou em Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana.-----

7. Ora, entende-se por Operação de Reabilitação Urbana - ORU (alínea h) do artigo 2.º) do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, o conjunto articulado de intervenções, que, de forma integrada, visam a reabilitação urbana de uma determinada área. A cada ARU corresponde um ORU (n.º 4 do artigo 7.º).-----



19 de setembro de 2024

8. Se a ORU se dirige principalmente à reabilitação do património edificado, é enquadrada por uma estratégia de reabilitação e adota a designação de ORU simples. Quando a ORU envolve, não só a reabilitação do edificado, mas também a qualificação das infraestruturas, dos equipamentos, dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, tem associado um programa de investimento público, e é enquadrada por um programa estratégico de reabilitação, adotando a designação de ORU sistemática.-----

9. A aprovação da delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana obriga o Município a definir os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, a conceber aos proprietários e detentores de direitos sobre o património edificado, objeto das ações de reabilitação urbana (artigo 14.º do referido diploma legal).-----

II- Da Proposta em sentido estrito-----

Nestes termos e de acordo com as razões anteriormente aduzidas, proponho à Câmara Municipal o seguinte:-----

A) A aprovação da delimitação para os restantes 84 aglomerados do concelho de Valpaços, que ainda não se encontram com delimitação geográfica das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), conforme documento em anexo à presente proposta;-----

B) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do executivo Camarário, seja a mesma agendada para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, com vista a obter a necessária autorização daquele órgão deliberativo dando-se, assim, cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 13.º;-----

C) A publicação, na 2.ª Serie do Diário da República, do ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação Urbana, em cumprimento do disposto no nº4 do referido preceito legal e a sua divulgação através do site do Município de Valpaços; -----

D) Simultaneamente com o envio para publicação do aviso, dever-se-á remeter ao Instituto da Habilitação e da Reabilitação Urbana,



19 de setembro de 2024

I.P., o ato de aprovação da delimitação das Áreas de Reabilitação urbana.-----

D)A execução das áreas de reabilitação urbana, cuja delimitação ora se propõe, será feita mediante instrumento próprio, consubstanciado numa ORU sistemática enquadrada através de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana. Sendo certo que a aprovação de operações de reabilitação urbana através de instrumento próprio é da competência da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do art. 17º do regime de reabilitação urbana, devendo, para o efeito, ser cumpridos todos os procedimentos aí previstos sobre a matéria.-----

Paços do Concelho de Valpaços, 16 de setembro de 2024.-----

O Vereador do Planeamento, Urbanismo e Ambiente.-----

Jorge Mata Pires, Eng.º.-----

(No uso dos poderes subdelegados por despacho n.º 7/2024 de 28 de março).-----

Em Anexo: A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, A planta com a delimitação da área abrangida e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do DL n.º307/2009 de 23 outubro.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e submete-la à próxima sessão da Assembleia Municipal com vista a obter a necessária autorização daquele órgão deliberativo, cumprindo-se as demais formalidades legais.--

A Câmara Municipal depois de lida a ata em voz alta deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos e para os efeitos do disposto no nº2 do artigo 57º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

E nada mais havendo a tratar o senhor Presidente da Câmara Municipal deu como encerrada a reunião eram 10:30 horas e para constar se lavrou a presente ata, e eu, Luis Manuel Chaves



19 de setembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 20

Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral,
e secretário da presente reunião, a subscrevo e vou
assinar Barroso Batista, juntamente com
todos os presentes.-----

Barroso Batista

Barroso Batista

Barroso Batista

Barroso Batista

Barroso Batista

Barroso Batista

Barroso Batista

